



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº
094/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO,
COMO CONCESSIONÁRIA,
LANCHONETE SELF SERVICE XALÉ
LTDA-ME.**

Processo: 23117.007423/2009-95

Tomada de preços: 013/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-100, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **LANCHONETE SELF SERVICE XALÉ LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Amazonas, nº 1820, Bairro Umuarama, CEP 38.405-302, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.006/0001-80, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. César Tittoto, portador da Carteira de Identidade nº 10196253 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 034.885.256-86, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.007423/2009-95, referente à Tomada de Preços nº 013/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual **retroagindo à data inicial de 11/12/2011 com término em 30/06/2013, corrigindo o valor mensal atualmente pago pelo IGP/FGV acumulado de dezembro de 2011 a novembro de 2012, conforme estabelecido no contrato original.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

2.1. O valor reajustado pelo IGP(FGV) acumulado de dezembro de 2010 a dezembro



de 2011, alteraria o valor do aluguel do período de 11/12/2011 a 11/12/2012 em **5,58%**. Portanto, o valor do aluguel passaria de **R\$ 895,94 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)** para **R\$ 945,93 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)**. Porém, devido a um acordo estabelecido entre a Prefeitura Universitária, Gestora do Contrato, e a Concessionária o valor do período não foi reajustado, permanecendo em **R\$ 895,94 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

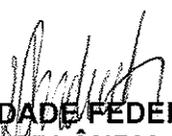
2.2. Para o período de **11/12/2012 até 30/06/2013**, o valor do IGP/FGV acumulado reajustará o valor pago atualmente de **R\$ 895,94 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)** em **7,23%**, alterando o valor mensal para **R\$ 960,72 (Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

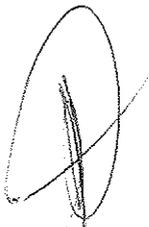
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2012.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA
Prof. Darizon Alves de Andrade
Reitor


LANCHONETE SELF SERVICE XALÉ
LTDA-ME
César Tittoto
Sócio

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20